



## LEI MUNICIPAL N º 966/2019 – PREF

*Altera dispositivos da Lei nº 706 de 17 de outubro de 2007 e da Lei nº 826 de 20 de fevereiro de 2013, dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, alterando a composição da Secretaria de Saúde, reorganiza o Quadro de Cargos em comissão da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Areia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 17 da Lei nº 706 de 17 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17.** A Secretaria de Saúde do Município de Areia, órgão subordinado diretamente ao Prefeito, que passa a ter a seguinte competência:

- a) formular, implantar e avaliar a Política Municipal de Saúde, colaborando para a elaboração e para que sejam cumpridos o programa de metas estabelecido pelo Plano Plurianual da Administração (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- b) formular, chefiar, implementar e avaliar o Plano de Saúde, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de modo a instituir processo permanente de planejamento participativo e integrado;
- c) elaborar relatório de gestão anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, is placed here.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- d) operar os Sistemas de Informação e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais, assumindo a responsabilidade pela gestão, ao nível local, dos Sistemas de Informação conforme diretrizes e normas do Ministério da Saúde;
- e) elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada da atenção à saúde;
- f) planejar, organizar, controlar, regular, executar e avaliar as ações relativas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em suas dimensões individual e coletiva nos serviços públicos municipais de saúde;
- g) participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a direção estadual;
- h) a gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- i) participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- j) planejar e executar ações de à saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação e nutrição, vigilância à saúde do trabalhador e controle de zoonoses em consonância com a legislação em vigor;
- k) controlar e fiscalizar as condições e os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito do território municipal, de modo a garantir o cumprimento da legislação vigente;
- l) dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
- m) colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos competentes, para controlá-las;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, placed at the bottom right of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- n) controlar e avaliar a execução de contratos e convênios firmados pelo município com as entidades prestadoras de serviços privados de saúde;
- o) formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais, controlando e avaliando os serviços executados a partir dos mesmos;
- p) normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
- q) definir e implementar programas, projetos e políticas na área municipal de saúde;
- r) promover estudos, normas e padrões de saúde pública.
- s) fomentar as áreas essenciais da política de SAÚDE;

**Art. 2º.** A Lei nº 706 de 17 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**Art.17-A.** Estão vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde a:

- a) Gestão da Política de Atenção Básica em Saúde, respaldada na Política Nacional de Atenção Básica PNAB (Portaria nº 2.436, de 21.09.2017), considerando a atenção básica enquanto porta de entrada do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de prevenção e promoção em saúde, na minimização de riscos e desigualdades no território, na perspectiva da universalidade e equidade, considerando as particularidades do território.
- b) Gestão da Política de Média e Alta Complexidade. A Política de média complexidade dar-se-á de forma complementar a política de atenção básica do Sistema Único de Saúde. Tal política envolve um conjunto de intervenções e ações no âmbito de urgência, emergência e reabilitação, com ações de prevenção, promoção, com ênfase no atendimento ambulatorial, restabelecimento da saúde em ambiente hospitalar e serviços de restabelecimento da saúde em nível de complexidade maior que a atenção básica.

A blue ink signature of the Mayor of Areia, which appears to read "J. P." followed by a stylized surname.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- c) Gestão Financeira e Orçamentaria. A gestão financeira e orçamentária da saúde implica na observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- d) Gestão de Controle Social: instâncias de PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL das políticas públicas, de intervenção conjunta aos espaços democráticos de participação como as Conferências e Conselhos de Saúde. Esses espaços de cunho consultivo, propositivos e deliberativos, são compostos por representantes de Organizações Governamentais e de Organizações da Sociedade Civil Organizada, atendendo aos princípios da paridade, com a finalidade de exercer o controle social das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo Municipal; respaldado nas legislações normativas da Política de Saúde como a Lei 8080/90 e 8142/90.

**Art. 17-B.** O Departamento de Atenção Básica é composto pelas Estratégias de Saúde da Família e suas unidades existentes e as que vierem a ser criadas pela Administração Pública Municipal para melhor servir a população, considerando a saúde bucal como integrante da equipe de Atenção Básica. Como também os serviços de saúde mental (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS), e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), e os demais serviços que vierem a ser criados, respaldados nas orientações do Ministério da Saúde e/ou na Administração Pública Municipal:

I - Coordenador de atenção básica

§ 1º - Compete ao Departamento de Atenção Básica:

- a) executar as ações de saúde curativas e preventivas através da promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação, atuando nas situações da atenção primária à saúde (de menor complexidade) incentivando a linha do cuidado;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, placed at the end of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- b) implantar ou implementar a Política de Atenção, Proteção e Promoção à Saúde previstas no âmbito da Atenção Básica, articulando-se com outros Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) monitorar, assistir e acompanhar o desempenho do serviço, desenvolvendo uma assistência qualificada e humanizada.
- d) monitorar, assistir e acompanhar o desempenho dos serviços, desenvolvendo uma assistência qualificada e humanizada;
- e) consolidar e qualificar a Estratégia de Saúde da Família - ESF como modelo de Atenção Básica à saúde;
- f) chefiar toda parte técnica e administrativa das unidades básicas de saúde;
- g) efetivar as ações dos programas determinados pela Secretaria;
- h) garantir resolutividade e qualidade na assistência dentro do seu nível de atenção;
- i) manter atualizado todos os sistemas de informações; e
- j) executar outras atividades correlatas.

§ 2º - O coordenador da atenção básica executará atividade para fins que as competências acima sejam efetivadas

§ 3º As atribuições das chefias de seções, divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17-C.** A seção de Saúde Bucal está ligada ao Departamento de Atenção Básica e é composto pelas unidades odontológicas e por todas aquelas no campo da atenção à Saúde Bucal que vierem a ser criadas pela Administração Pública Municipal:

I - Chefia do Serviço Odontológico

§ 1º Compete ao Departamento de Saúde Bucal:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- a) elaborar, executar e avaliar a política e implantação de programas e protocolos de Atenção à Saúde Bucal no âmbito municipal;
- b) implementarem as linhas gerais que subsidiam a organização das ações de Saúde Bucal, necessárias para prevenção, tratamento e recuperação da Saúde Bucal nos diversos níveis de atenção do SUS municipal;
- c) acompanhar os resultados destas ações definindo metas de promoção à Saúde Bucal em conjunto com o Departamento de Gestão do SUS; e
- d) executar outras atividades correlatas.

§2º As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17-D. O Departamento de Atenção Psicossocial** é parte integrante da Atenção Básica e é composto pelos equipamentos de saúde e pelos que vierem a ser criados no campo da atenção psicossocial pela Administração Pública Municipal. A Chefia de Divisão da Atenção Psicossocial é formada por:

- I - Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- II - Divisão do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD;
- III- Divisão do Serviço de Saúde Mental Infantil e Adolescente;
- IV - Divisão do Ambulatório de Saúde Mental;
- V - Divisão do Centro de Convivência.

§ 1º Compete ao Departamento de Atenção Psicossocial:

- a) propor e participar da formulação de políticas públicas, planos e programas estratégicos para a Saúde Mental e a formação da Rede Atenção Psicossocial do município, compatibilizando-as com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental emanadas do Ministério da Saúde;
- b) promover e participar de estudos que visem à reorientação e reestruturação da Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de

A blue ink signature in cursive script, likely belonging to the Mayor of Areia, positioned at the bottom right of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

Saúde do Município, buscando a oferta de ações de saúde aos portadores de sofrimento psíquicos e/ou transtornos mentais, incluindo-se aqueles decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

- c) subsidiar as discussões de planejamento e gestão com informações relacionadas ao campo da atenção psicossocial;
- d) propor e acompanhar a aplicação de indicadores para a avaliação dos Serviços de Saúde Mental;
- e) fortalecer o modelo assistencial psicossocial, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e a Lei Federal nº 10.216;
- f) colaborar com o processo de conformação, pactuação, implantação e implementação das redes de Atenção Integral à Saúde Mental/Álcool e outras Drogas;
- g) participar de discussões regionais e elaborar projetos que visem a captação de recursos externos e o financiamento dos equipamentos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial;
- h) chefiar a organização do processo de trabalho, a elaboração de protocolos de atenção e a implantação de projetos de expansão da Rede de Atenção Psicossocial no Município;
- i) realizar reuniões periódicas para promoção da intersetorialidade e gestão participativa da Rede de Atenção Psicossocial;
- j) executar outras atividades correlatas.

§ 2º As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17-E. O Departamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados com o objetivo de fomentar e apoiar as ações das Unidades Básicas de Saúde e pelo que vier a ser criado no campo do NASF pela Administração Pública Municipal, a quem compete:**

A blue ink signature of the Mayor of Areia, which appears to read "J. P. S. de Souza".



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- I - ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade;
- II - atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de Saúde da Família, das equipes de Atenção Básica para populações específicas (Consultórios na Rua, Equipes Ribeirinhas e Fluviais etc.) e Academia da Saúde;
- III - compartilhar as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade dessas equipes;
- IV - Atuar diretamente no apoio matricial às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o NASF está vinculado e no território dessas equipes. Os NASF fazem parte da atenção básica, mas não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes de atenção básica);
- V - Atuar a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes e/ou Academia da Saúde, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus serviços (ex.: CAPS, CEREST, Ambulatórios Especializados etc.), além de outras redes como SUAS, redes sociais e comunitárias;
- VI - Responsabilizar de forma com as equipes de Saúde da Família/equipes de atenção básica para populações específicas, prevendo a revisão da prática do encaminhamento com base nos processos de referência e contrarreferência;
- VII - Ampliar o processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes de atenção básica;
- VIII - atuar no fortalecimento de seus princípios e no papel de coordenação do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde;
- IX - contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, is placed at the bottom right of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

X - Executar e desenvolver ações, tais como: discussão de casos, atendimento conjunto ou não, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes etc;

**Parágrafo único.** As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17-F. O Departamento de Vigilância em Saúde** é composto pelas seguintes unidades e pelas de caráter semelhante que vierem a ser criadas pela Administração Pública:

- I - Chefia da Vigilância em Saúde
  - a) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
  - b) Divisão de Vigilância Sanitária;
  - c) Divisão de Vigilância Ambiental.

§ 1º Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde:

- a) coordenar o sistema de vigilância em saúde no âmbito municipal;
- b) articular com outros componentes do sistema de vigilância da esfera estadual e federal;
- c) planejar, formular e definir diretrizes para o sistema de vigilância em saúde, em consonância com os demais participantes da rede de saúde do Município;
- d) realizar pesquisas e estudos de interesse para a saúde pública no âmbito do Município pertinente às suas áreas de atuação;
- e) coordenar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de orientações, educação, intervenção e fiscalização.

§ 2º Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- a) detectar as mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva;
- b) recomendar medidas de controle e prevenção de doenças e agravos no âmbito municipal;
- c) coordenar as ações de vigilância epidemiológica realizada na rede municipal (pública e privada);
- d) apoiar as atividades de imunização e controle da rede de frio;
- e) realizar análise epidemiológica no seu âmbito de competência, contribuindo com outros níveis de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- e
- f) executar outras atividades correlata.

§ 3º Compete à Divisão de Vigilância Sanitária:

- a) eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;
- b) intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde;
- c) planejar, programar e executar as ações de Vigilância Sanitária;
- d) cadastrar, inspecionar, conceder licença sanitária;
- e) realizar inspeção ou auditoria em indústrias sujeitas à Vigilância Sanitária;
- f) avaliar e monitorar as ações de Vigilância Sanitária relativas à qualidade dos produtos e serviços;
- g) analisar e aprovar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária;
- h) Elaborar normas e regulamentos técnicos;
- i) Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- j) instaurar e acompanhar o processo administrativo sanitário; e
- k) - executar outras atividades correlatas.

§ 4º Compete à Divisão de Vigilância Ambiental:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, positioned next to the text of Article 4º.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- a) atuar em ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana;
- b) identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde;
- c) proceder junto a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana, associados a contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos, amianto, mercúrio, benzeno e chumbo;
- d) trabalhar atuando na vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiágua);
- e) atuar na Vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos (Vigiar);
- f) agir na Vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos (Vigipeq);
- g) atuar na Vigilância em saúde ambiental relacionada aos riscos decorrentes de desastres (Vigidesastres);
- h) agir na Vigilância em saúde ambiental relacionada aos fatores físicos (Vigifís);
- i) prevenir sob o controle de doenças transmissíveis, vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador;
- j) analisar a situação de saúde da população brasileira;
- k) integrar as vigilâncias fortalecendo nas três esferas de governo, impulsionada pela relevância das doenças e agravos não transmissíveis, pela necessidade do fomento às ações de promoção da saúde, pela redução da morbimortalidade da população em geral e dos trabalhadores em particular;
- l) analisar sob os riscos sanitários, caracterizados como os eventos que podem afetar adversamente a saúde de populações humanas, e pela urgência em organizar respostas rápidas em emergências de saúde pública.

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor of Areia, is located in the bottom right corner of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

§ 5º As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17-G. O Departamento de Média Complexidade** é composto pelas seguintes unidades especializadas e pelas unidades de complexidade semelhante que vierem a ser disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e/ou criadas pela Administração Pública Municipal:

I - Coordenador de média complexidade

II - Chefia de urgência e emergência;

III - Chefia de divisão do Centro de Especialidades, denominadas pela Secretaria de Saúde;

IV - Chefia de Divisão da Central de Regulação.

§ 1º Compete ao Departamento de Média Complexidade:

a) executar as ações de saúde curativas e preventivas através da promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação, atuando nas situações da média complexidade incentivando a linha do cuidado;

b) monitorar, assistir e acompanhar o desempenho dos serviços, desenvolvendo uma assistência qualificada e humanizada;

c) prestar assistência especializada aos usuários encaminhados pelas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

d) garantir resolutividade e qualidade na assistência dentro do seu nível de atenção;

e) garantir a integralidade da atenção e complementaridade das ações entre as Unidades de Referência e demais serviços de saúde que compõem o SUS;

f) elaborar projetos terapêuticos para os usuários de maior vulnerabilidade/risco, articulando os recursos necessários e envolvendo os demais serviços no cuidado, tais como Equipe da UBS;

g) realizar capacitações e matriciamento às Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

h) garantir a equidade na utilização dos recursos disponíveis;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- i) ampliar e qualificar o acesso dos usuários aos recursos tecnológicos, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado;
- j) viabilizar o acesso do usuário aos serviços de saúde de forma a adequada à complexidade de seu problema;
- k) constituir uma sistemática de regulação que considere os procedimentos disponibilizados de média e alta complexidade bem como os leitos para internações hospitalares segundo o grau de resolubilidade atribuído;
- l) organizar listas de espera por risco e vulnerabilidade, com vistas à redução dos tempos para realização dos procedimentos;
- m) registrar e dar respostas às solicitações recebidas;
- n) realizar a gestão da ocupação das vagas ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência das unidades de saúde;
- o) realizar ou atuar de forma integrada nos processos autorizativos;
- p) exercer a autoridade sanitária no ordenamento da disponibilidade dos recursos assistenciais existentes;
- q) estabelecer e executar a classificação de risco;
- r) disponibilizar relatórios ou quaisquer informações necessárias às atividades de gestão e planejamento;
- s) executar outras atividades correlatas.
- t) Viabilizar exames e diagnósticos laboratoriais e de imagem, de acordo com a disponibilidade orçamentaria municipal
- u) Viabilizar tratamentos de terapia e reabilitação, considerando também as de caráter semelhante no campo da rede de reabilitação de deficiências que vierem a ser criadas pelo Poder Público Municipal e ou disponibilizadas pelo Ministério da Saúde:

**Art. 17-H.** O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é parte integrante da Média Complexidade do Município e atende aos casos de urgência e emergência, com a finalidade de melhorar o atendimento a população, prestando socorro nas residências, locais de trabalho e vias públicas.

§ 1º Compete ao SAMU:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, placed next to the final sentence of the article.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- a) Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- b) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- d) Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- e) Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- f) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- g) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- h) Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- i) Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, placed at the bottom right of the document.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;

- j) Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- k) Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- l) Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- m) Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- n) Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

§ 2º As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17-I. Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa - é parte integrante da Média Complexidade do Município, e é a forma de atenção à saúde oferecida na moradia do paciente.

§ 1º Compete ao Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa:

- a) Oferecer, de acordo com a necessidade do paciente, atendimento de diferentes equipes.
- b) estruturar na perspectiva das redes de atenção à saúde, tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial;
- c) articular com os outros níveis da atenção à saúde, com serviços de retaguarda e incorporado ao sistema de regulação;
- d) estruturar de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Areia, is placed here.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

- e) estar inserido nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência;
- f) adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
- g) estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

§ 2º As atribuições das chefias de divisões, núcleos e equipamentos subordinados a este departamento serão definidas por ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

**Art. 25-A.** Os servidores da Secretaria de Saúde que exercerem funções de coordenação poderão ter sua remuneração base acrescida de gratificação de até o valor total de sua remuneração inicial.

**§1º** - Os servidores lotados na secretaria de saúde serão remunerados através do FMS (Fundo Municipal de Saúde), sendo neste alocado, recursos próprios ou recursos advindos do Governo Federal e Estadual, conforme pactuação tripartite, e outros.

**§2º** - A contratação ou não de profissionais para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Saúde está condicionada a existência de Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde.

**§3º**- Os valores a serem pagos e as cargas horárias a serem seguidas pelos servidores contratados serão aquelas consignados no contrato firmado com a Administração Pública.”

**Art. 3º.** Fica alterado o inciso VI do artigo 24 da lei nº 706, de 17 de outubro de 2007, bem como o Anexo I do Art. 5º da Lei nº 826 de 20 de fevereiro de 2013,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P." or "J. P. S." followed by a date.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

exclusivamente na parte que se refere à Secretaria de Saúde, para vigorar conforme redação a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSIONADOS

SEÇÃO	CARGO	QNT	VAGAS PREENCHIDAS	VALOR	FONTE DE PAGAMENTO
Secretaria de saúde	Secretário (a) de saúde	1	1	R\$ 4.000,00	FMS
Secretaria de Saúde	Secretário (a) adjunto	1	1	R\$ 2.000,00	FMS
Assessoria técnica	Assessor Técnico	2	2	R\$998,00	FMS
Assessoria especial	Assessor Especial	2	1	R\$ 998,00	FMS
<u>GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</u>	Diretora de Atenção Básica	1		R\$ 1.800,00	FMS
Gestão de Atenção Básica em Saúde	Gerente de Unidades Básicas de Saúde	3		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Atenção Básica em Saúde	Coordenação de Saúde Bucal	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Atenção Básica em Saúde	Coordenação de Núcleo Ampliado de Saúde da Família	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Atenção Básica em Saúde	Coordenação de Imunização	1		R\$ 1.000,00	FMS
Gestão de Atenção Básica em Saúde	Coordenação de Agentes Comunitários de Saúde	1		R\$ 1.000,00	FMS
Gestão de Vigilância em Saúde	Coordenação de Vigilância Sanitária	1		R\$ 1.000,00	FMS
Gestão de Vigilância em Saúde	Coordenação de Vigilância Epidemiologia	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Vigilância em Saúde	Coordenação de Vigilância Ambiental	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
<u>GESTÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE</u>	Diretor de Média Complexidade	1		R\$ 1.800,00	FMS
Gestão de Média Complexidade	Diretor Clínico Hospitalar	1	1	R\$ 1.500,00	FMS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

Gestão de Média Complexidade	Diretor Técnico Hospitalar	1		R\$ 1.500,00	FMS
Gestão de Média Complexidade	Diretor Administrativo Hospitalar	1	1	R\$ 1.500,00	FMS
Gestão de Média Complexidade	Coordenação de Especialidades Clínicas em Saúde	1	1	R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Média Complexidade	Coordenação de Serviço de Urgência e Emergência	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS
Gestão de Média Complexidade	Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar	1		R\$ 1.000,00	FMS/FNS

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia (PB), 28 de junho de 2019.

  
**JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal